



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO – RO
Gerência das Comissões

LEI Nº _____

DOM Nº _____

AUTÓGRAFO Nº 05/2025

PROJETO DE LEI Nº 4713/2025

AUTORIA: VEREADOR DR. BRENO MENDES DA SILVA FARIAS FISCAL DO POVO

Dispõe sobre a proibição de exigência ou sugestão de compra de material escolar individual ou coletivo por escolas, creches, extensões e escolas conveniadas particulares com o município de Porto Velho e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso IV, do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, aprovou eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Esta Lei estabelece normas sobre a proibição de exigência ou sugestão de compra de material escolar individual ou coletivo por escolas, creches, extensões e escolas conveniadas particulares com o município de Porto Velho e dá outras providências.

Art. 2º Fica vedado às escolas públicas, creches, extensões e às escolas particulares conveniadas com o município de Porto Velho exigir ou sugerir a aquisição de material escolar, seja de uso individual ou coletivo, como condição para a matrícula ou permanência do aluno na instituição de ensino.

Art. 3º Fica autorizado o poder executivo a aquisição do fornecimento de todo o material necessário para o desenvolvimento das atividades escolares será de responsabilidade da administração pública municipal, garantindo-se o direito fundamental à educação gratuita.

Art. 4º O descumprimento desta lei sujeitará a instituição de ensino



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO – RO
Gerência das Comissões

infratora às penalidades previstas pelo Código de Defesa do Consumidor, podendo ser aplicada multa e outras sanções administrativas cabíveis.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 17 de fevereiro de 2025.

Ver. FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente CMPV
- 2025/2026 -



Assinado por **Francisco Gedeão Bessa Holanda De Negreiros** - - Em: 18/02/2025, 12:01:30